Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 104/2013 Erechim, 17 de Junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 098/2013, que Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Cidadania, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e altera a redação das Leis n.º 5.337/2013 e 5.352/2013.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 098/2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Cidadania, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e altera a redação das Leis n.º 5.337/2013 e 5.352/2013.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Cidadania, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atendimento dos recursos repassados ao Patronato Agrícola e Profissional São José e Associação Beneficente Lar da Criança através dos Convênios n.º 042/2013 e 044/2013.

Art. 2.º O Crédito autorizado no Art. 1.º será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 04.122.0004.2.054 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes do crédito aberto no Art. 2.º serão atendidas com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Adminstração da Assistência Social, 04.122.0004.2.054 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0031.2.059 – FMAS – Rede de Proteção Social Especial, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.....R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

III – 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0031.2.060 – FMAS – Rede de Proteção Social Básica, 3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4.º Fica alterado o artigo 3.º da Lei n.º 5.352, de 07 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte

dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 04.122.0004.2.054 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, 4450.42.00.00.00 – Auxílios." (NR)

Art. 5.º Fica alterado o artigo 3.º da Lei n.º 5.337, de 23 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 04.122.0004.2.054 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, 4450.42.00.00.00 – Auxílios." (NR)

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Junho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Cidadania, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e alterar a redação das Leis n.º 5.337/2013 e 5.352/2013.

Tal solicitação se deve ao repasse de recursos às entidades assistenciais Associação Beneficente Lar da Criança e Patronato Agrícola e Profissional São José, os quais celebraram convênio com o Município de Erechim, conforme as Leis n.º 5.352/2013 e n.º 5.337/2013, porém a origem do recurso foi descrita equivocadamente, constando a origem dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, gerido pelo COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

No entanto, os valores descritos nos convênios deverão ser oriundos do recurso livre da Secretaria Municipal de Cidadania, sendo condição para garantir o correto desenvolvimento dos convênios, estes geridos, diretamente, pela Secretaria de Cidadania, uma vez que, no caso de o recurso advir do Fundo Municipal de Assistência Social, necessitaria de aprovação prévia do COMAS, oque não ocorreu.

De outra forma, a alteração das Leis Municipais é mais uma consequência da troca de rubrica orçamentária, devendo constar a origem correta dos recursos na Lei, e posteriormente nos convênios, os quais serão alterados através de aditivos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Junho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal